

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2018

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos dos tipos "Computador Desktop Tipo 1", "Laptop Tipo 1" e "Laptop Tipo 2", de forma a prover a FINEP de estações de trabalho para seus colaboradores, com garantia de funcionamento pelo prazo 48 meses e com suporte no local de instalação.

ESCLARECIMENTO 13

(Encaminhado por e-mail no dia 26/06/2018)

Mensagem do licitante:

"Questionamento 1:

Referente aos itens 3.2.9. Gabinete e 3.3.9. Gabinete, informa que a Bateria deverá ser integrada com autonomia mínima de 5 horas de uso normal (suíte Office e internet via wi-fi) contínuo, sem estar em modo de economia de energia.

Contudo, a autonomia da bateria em equipamentos portáteis é restritamente dependente da configuração e da forma na qual o equipamento é utilizado (softwares utilizados, configuração de brilho da tela, configuração das opções de energia, conexão de periféricos), podendo ser reduzido significativamente em determinadas condições de uso intensivo de energia. Sendo assim, entendemos que ao ofertarmos um equipamento que possua 3 células e 42 WHr e atendendo as demais características do certame, estaríamos atendendo ao edital. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 2:

Referente aos itens 3.2.10. Componentes adicionais e 3.3.10. Componentes adicionais, solicita 1x Adaptador Mini-Display port para VGA + 1x Mini-Display port para HDMI ou 1x Adaptador Micro-HDMI para VGA + 1x Micro-HDMI para DVI.

Contudo, os equipamentos ofertados, possuem em sua estrutura 1 (uma) porta VGA, 1 (uma) HDMI e 1 (uma) porta USB 3.1 Type-C (no qual pode ser transformada em uma saída DisplayPort ou VGA ou DVI, com o uso de adaptadores). De fato nossa proposta não estará contemplando o adaptador "Mini-Display port para VGA + 1x Mini-Display port para HDMI ou 1x Adaptador Micro-HDMI para VGA + 1x Micro-HDMI para DVI" visto que estamos atendendo, com superioridade, o item no qual solicita tal funcionalidade (Duas Saídas de vídeo: podendo ser VGA, HDMI). Com isso, estendemos que ao não ofertar os adaptadores solicitados estaríamos atendendo ao edital. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 3:

Em relação aos itens 3.2.16. Garantia on-site e 3.3.16. Garantia on-site, os termos de garantia não especificam quais acessórios dos notebooks fornecidos devem ser cobertos por esta e por qual prazo. Hoje, os grandes fabricantes de hardware trabalham com suporte para a bateria do equipamento em termos distintos aos aplicados para o equipamento, podendo esta ter vigência de 1 a 3 anos. Sendo a bateria, componente do equipamento, classificada como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos os seguintes esclarecimentos:

Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceita garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 48 (quarenta e oito) meses para os demais componentes do equipamento. Está correto o nosso entendimento?

Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que o prazo de garantia da bateria deverá ser 36 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerada defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 4:

Em relação a Garantia dos itens solicitados no edital, considerando que os licenciados de software e sistema operacionais existentes atualmente no mercado não disponibilizam tempo de solução para falhas e uma vez que falhas neste contexto podem exigir o desenvolvimento de um patch, entendemos que o tempo de solução solicitado no edital se refere apenas ao reparo do hardware. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 5:

Em relação ao suporte e manutenção dos equipamentos solicitados no edital, com o objetivo de acelerar o tempo de reparo do produto, entendemos que o atendimento inicial poderá ocorrer através de contato telefônico (0800), realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante, com o próprio usuário ou com ferramenta de diagnóstico do fabricante se identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de troca de peças, será acionado imediatamente o atendimento on-site. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 6:

Em relação a Garantia dos itens 3.2 e 3.3 solicitados no edital, considerando que os equipamentos são móveis e, portanto, podem acabar sendo expostos a danos acidentais, entendemos que a garantia deve cobrir, como uma forma de proteção ao investimento, danos por derramamento de líquidos sobre a unidade ou dentro dela, quedas e outras colisões (não intencionais), sobrecargas elétricas, LCD danificada ou quebrada devido a quedas, limitadas a um (01) evento a cada 12 meses, por equipamento, enquanto a garantia estiver ativa. Está correto o nosso entendimento?

Questionamento 7:

Na sessão 3 – Requisitos do Objeto, Item 3.1 – Computador Desktop Tipo 1, subitem 3.1.2 – Sistema é solicitado que o equipamento possua "BIOS atualizável por software tipo UEFI; suporte a "DualBIOS" ou recuperação da bios durante a atualização (System/Emergency ROM Flash recovery com vídeo), desenvolvida pelo fabricante". Entendemos que por "desenvolvida pelo fabricante", o FINEP quer dizer que a BIOS deve pertencer ao mesmo fabricante do equipamento ofertado. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 8:

Na sessão 3 – Requisitos do Objeto, Item 3.2 – Laptop tipo 1, subitem 3.2.10 – Componentes adicionais, é solicitado adaptador da interface de vídeo digital disponibilizada no equipamento para o padrão VGA. Entendemos que, no caso de equipamentos que possuam nativamente uma interface HDMI e uma interface VGA, nenhum adaptador será necessário. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 9:

Na sessão 3 – Requisitos do Objeto, Item 3.3 – Laptop tipo 2, subitem 3.2.10 – Componentes adicionais, é solicitado adaptador da interface de vídeo digital disponibilizada no equipamento para o padrão VGA. Entendemos que, no caso de equipamentos que possuam nativamente uma interface HDMI e uma interface VGA, nenhum adaptador será necessário. Está correto nosso entendimento?

Questionamento 10:

Conforme item 4.7 do Anexo I, é informado que deverá ser ofertado o serviço de migração dos dados existentes nos equipamentos atuais da FINEP para os novos. Contudo, este tipo de serviço é precificado através da volumetria apresentada pelo equipamento existente.

A prática do mercado é a migração de até 100GB de dados, por máquina. Entendemos que trata-se de uma média de mercado e que os desktops existentes na FINEP estarão dentro dessa média. Está correto nosso entendimento?"

Resposta:

Questionamento 1: Resp.: Não está correto. O requisito do edital deve ser atendido conforme especificado.

Questionamento 2: Resp.: Não está correto o entendimento. Além das portas VGA e HDMI será necessário um adaptador de HDMI para DVI.

Questionamento 3: Resp.: Não está correto o entendimento. Além das portas VGA e HDMI será necessário um adaptador de HDMI para DVI.

Questionamento 4: Resp.: Está correto o entendimento.

Questionamento 5: Resp.: Está correto o entendimento.

Questionamento 6: Resp.: Não está correto o entendimento. As coberturas citadas não foram solicitadas em edital.

Questionamento 7: Resp.: Não está correto o entendimento. A solução de recuperação da BIOS deve ser desenvolvida pelo fabricante.

Questionamento 8: Resp.: Não está correto o entendimento. Ver questionamento 2.

Questionamento 9: Resp.: O item 3.3 não tem um subitem 3.2.10.

Questionamento 10: Resp.: Não está correto. As máquinas tem discos de no máximo 500GB a 1TB. A média de uso deve ser realmente próxima a 100 GB mas não podemos precisar.

Atenciosamente,

Felipe Mazza Mascarenhas

Pregoeiro